

**LBI PARTICIPAÇÕES S/A**  
CNPJ nº 48.204.502/0001-60 - NIRE 15300021146

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Assembleia realizada aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2024, às 14:00 horas, na sede da companhia, na Rodovia PA 256, Escritório da MAVIL, anexo ao escritório da MAVIL, S/N, Zona Rural, Paragominas - PA, CEP: 68.625-970.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: **LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/04/1986, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2448173, órgão expedidor SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 803.403.852-00, residente e domiciliada na Rua Hermes da Fonseca, 131, Uraim, na cidade de Paragominas-PA, CEP 68.626-185; **ITALO BICALHO CASTRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/11/1985, filho de Divaldo Castro e Claudia Marlete Bicalho Castro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4118381, órgão expedidor SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 522.559.722-04, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gabriel, 10, Parque das Américas, Angelim, na cidade de Paragominas - PA, CEP 68.627-694; **EDENIS MARIS CUZZUOL RUY**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02412825207, nascida aos 26/05/1962, filha de Antônio Ruy e Djanira Cuzzuol Ruy, inscrita no CPF sob nº 719.558.957-91, residente e domiciliada na Rua Hermes da Fonseca, nº 149, bairro Uraim I, na cidade de Paragominas - PA, CEP 68.626-185; **LOURIVAL DELPUPO**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00374315415, nascido aos 24/04/1948, filho de Domingos Luiz Delpupo e Assunta Pissinate, inscrito no CPF sob nº 201.489.257-15, residente e domiciliado na Rua Hermes da Fonseca, nº 149, bairro Uraim I, na cidade de Paragominas-PA, CEP 68.626-185. Dispensada a convocação formal em razão da presença dos acionistas que representam a integralidade do capital social da companhia (§4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76). Na qualidade de assistente jurídico, o advogado **FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL**, regularmente inscrito na OAB/MT sob o nº. 12.492-B, CPF nº 158.880.818-17, com escritório profissional na Orla 14 - Graciosa, Avenida LO 03, Quadra 11, Lote 01, Condomínio Edifício Água III, Sala 206, CEP 77.026-070, no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

**I) MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Por aclamação dos presentes foram nomeados Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, **LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO** e **ITALO BICALHO CASTRO**.

**II) ORDEM DO DIA:** A Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta pelo seguinte item: (1) Redução do capital social da companhia por ser excessivo ao objeto da sociedade e alteração e consolidação do art. 5 do Estatuto social.

**III) DELIBERAÇÕES:** constituída a mesa, em ato contínuo, a Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária e, em seguida, por unanimidade de votos, foram aprovados, sem qualquer objeção, o que segue:

(1) Considerando que o capital social é excessivo ao objeto da sociedade, com fundamento no art. 173, da Lei nº 6.404/76, fica reduzido o capital social da companhia para o valor de R\$ 751.732,00 (setecentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e dois reais), sendo restituído aos acionistas LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO e ITALO BICALHO CASTRO as ações da seguinte forma:

a) Fica restituído a acionista LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO a quantia de 430.708 (quatrocentas e trinta mil setecentas e oito) ações ordinárias e 430.708 (quatrocentas e trinta mil setecentas e oito) ações preferênciais, totalizando o valor de R\$ 861.416,00 (oitocentos e sessenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais), integralizado por meio dos bens imóveis denominados:

**(I)** Uma área de terras medindo (5.187,20m<sup>2</sup>) cinco mil e cento e oitenta e sete metros e vinte centímetros quadrados, situada no Loteamento Nova Conquista, nesta cidade e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, caracterizada por Parte do Lote nº 11 da Quadra nº 24 do Bloco "B" e o Lote nº 12 da Quadra nº 24 do Bloco "B", sendo que parte do lote nº 11, medindo (2.000,00m<sup>2</sup>) dois mil metros quadrados, medindo (20,00m) vinte metros de frente e fundos por (100,00m) cem metros pelas laterais, confrontando pela FRENTE:- com a Rodovia PA-256; LADO DIREITO: - com parte do lote nº 11; LADO ESQUERDO: - com lote nº 12 e FUNDOS:- com terras da Prefeitura Municipal de Paragominas e o lote nº 12, medindo (3.187,20m<sup>2</sup>) três mil e cento e oitenta e sete metros e vinte centímetros quadrados, medindo (32,00m) trinta e dois metros de frente e fundos por (100,00m) cem metros pela lateral direita; (99,20m) noventa e nove metros e vinte centímetros pela lateral esquerda, confrontando pela FRENTE:- com a Rodovia PA-256; LADO DIREITO:- como lote nº 11; LADO ESQUERDO: - com o lote nº 13 e FUNDOS:- com terras da Prefeitura Municipal de Paragominas. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas-PA, com matrícula nº 7.199, Livro 02, Ficha 205. Valor de integralização R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**(II)** Uma área de terras medindo 1.470ha36a50ca, situada na Gleba Cauaxi III, neste Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, doravante denominada de FAZENDA POTIRITÁ I, com o perímetro 17.548,03m, contendo os seguintes, Marcos, azimutes, distâncias e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice DON-M-3020, (Longitude: -47°35'41.827", Latitude: -03°14'52.864" e Altitude 104.16 m), deste segue confrontando com FAZENDA PAMPULHA no azimute 175°54' e distância de 2.334,118 m até o vértice B34-M-0842, (Longitude: -47°35'36.428", Latitude: -03°16'08.659" e Altitude 85.95 m); deste segue confrontando com FAZENDA XANADÚ no azimute 266°10' e distância 6.530,594 m até o vértice B34-M-0841, (Longitude: -47°39'07.493", Latitude: -03°16'22.830" e Altitude 41.38 m); deste segue confrontando com FAZENDA CACHOEIRA II no azimute 356°36' e distância 2.178,303 m até o vértice DON-V-1054, (Longitude: -47°39'11.664",

Latitude:  $-03^{\circ}15'12.037''$  e Altitude 20.21 m); deste segue confrontando com FAZENDA POTIRITA II no azimute  $84^{\circ}44'$  e distância 193,429 m até o vértice DON-M-3019, (Longitude:  $-47^{\circ}39'05.425''$ , Latitude:  $-03^{\circ}15'11.460''$  e Altitude 23.70 m); no azimute  $84^{\circ}48'$  e distância 6.311,575 m até o vértice DON-M-3020, ponto inicial da descrição deste imóvel. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas-PA, com matrícula nº 19.266, Livro 02, Ficha 234. Valor de integralização R\$ 53.324,00 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais);

**(III)** Uma área de terras medindo 104ha75a36ca, situada na Gleba Cauaxi III, neste Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, doravante denominada de Fazenda RECANTO/parte 1, com perímetro 5.734,61m, contendo os seguintes, Marcos, azimutes, distâncias e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice C45-M-3117, (Longitude:  $-47^{\circ}37'49.417''$ , Latitude:  $-03^{\circ}16'17.653''$  e Altitude 43.37 m), deste segue confrontando com Ida Batista de Freitas - Fazenda Aruana no azimute  $181^{\circ}43'$  e distância de 833,04 m até o vértice C45-M-3116, (Longitude:  $-47^{\circ}37'50.231''$ , Latitude:  $-03^{\circ}16'44.761''$  e Altitude 37.91 m); deste segue confrontando com Estrada da Mineração Santa Cruz no azimute  $288^{\circ}09'$  e distância 349,13 m até o vértice C45-V-1968, (Longitude:  $-47^{\circ}38'00.977''$ , Latitude:  $-03^{\circ}16'41.220''$  e Altitude 42.3m); deste segue confrontando com Estrada da Mineração Santa Cruz no azimute  $275^{\circ}28'$  e distância 382,99 m até o vértice C45-V-1969, (Longitude:  $-47^{\circ}38'13.326''$ , Latitude:  $-03^{\circ}16'40.029''$  e Altitude 42.3 m); deste segue confrontando com Estrada da Mineração Santa Cruz no azimute  $287^{\circ}47'$  e distância 1.543,57 m até o vértice C45-V-1970, (Longitude:  $-47^{\circ}39'00.934''$ , Latitude:  $-03^{\circ}16'24.675''$  e Altitude 42.3 m); deste segue confrontando com Estrada da Mineração Santa Cruz no azimute  $285^{\circ}38'$  e distância 210,27 m até o vértice B34-M-0841, (Longitude:  $-47^{\circ}39'07.493''$ , Latitude:  $-03^{\circ}16'22.830''$  e Altitude 41.304 m); deste segue confrontando com Lowrena Ruy Del Pupo no azimute  $86^{\circ}13'$  e distância 2.415,62 m até o vértice C45-M-3117, ponto inicial da descrição deste imóvel. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas-PA, com matrícula nº 19.336, Livro 02, Ficha 004. Valor de integralização R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**(IV)** Uma área de terras parte destacada de maior porção, medindo 441,9131ha (quatrocentos e quarenta e um hectares, noventa e um ares, trinta e um centiares), situada na Gleba Cauaxi III, neste Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, doravante denominada de Fazenda Baixa Verde, com o perímetro 8.641,958m, contendo os seguintes, marcos, azimutes, distâncias e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C45-M-3123, de coordenadas N9.637.821,72m E205.264,37m; deste, segue confrontando com Estrada da Mineração Santa Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias:  $106^{\circ}06'33''$  e 202,63 m até o vértice C45-O-2205, de coordenadas N9.637.765,50m e E 205.459,05m;  $107^{\circ}38'25''$  e 1.547,01m até o vértice C45-O-2207, de coordenadas N 9.637.296,69m e E 206.933,32m;  $95^{\circ}19'59''$  e 385,45m até o vértice C45-O-2209, de coordenadas N 9.637.260,86m e E 207.317,10m;  $107^{\circ}54'23''$  e 349,53m até o vértice C45-M-3115, de coordenadas N 9.637.153,40m e E 207.649,70m; deste, segue confrontando com Ida Batista de Freitas - Fazenda Aruana, com os seguintes azimutes e distâncias:  $181^{\circ}56'09''$  e 1.555,08m até o vértice C45-M-5711, de coordenadas N 9.635.599,21m e E 207.597,17m; deste, segue confrontando com Christiane Maria Boguslawaki - Fazenda Recanto, com os seguintes azimutes e distâncias:  $266^{\circ}50'10''$  e 2.252,57m até o vértice C45-M-5712, de

coordenadas N 9.635.474,88m e E 205.348,04m; deste, segue confrontando com Débora de Freitas Fernandes - Fazenda Cachoeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°59'43" e 1.121,21m até o vértice DB2-M-0014, de coordenadas N 9.636.596,09m e E 205.347,94m; 356°05'58" e 1.228,48m até o vértice C45-M-3123, ponto inicial da descrição deste perímetro. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas-PA, com matrícula nº 20.336, Livro 02, Ficha 104. Valor de integralização R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**(V)** Sala Comercial nº 715, do 7º pavimento do Edifício "Infinity Corporate Center", localizado neste Município e Comarca de Belém, na Travessa Barão do Triunfo, nº 3540-A, perímetro compreendido entre as Avenidas Almirante Barroso e João Paulo II, bairro do Marco, com a respectiva fração ideal de 0,107200% do domínio pleno do terreno onde está construído o referido prédio, tendo a referida unidade comercial autônoma 40,19m<sup>2</sup> de área total, sendo 7,35m<sup>2</sup> de área comum e 32,84m<sup>2</sup> de área privativa. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício, de Belém - PA, com matrícula nº 30.735MH, Livro 02, Ficha 01. Valor de integralização R\$ 149.434,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais);

**(VI)** Sala Comercial nº 714, do 7º pavimento do Edifício "Infinity Corporate Center", localizado neste Município e Comarca de Belém, na Travessa Barão do Triunfo, nº 3540-A, perímetro compreendido entre as Avenidas Almirante Barroso e João Paulo II, bairro do Marco, com a respectiva fração ideal de 0,107200% do domínio pleno do terreno onde está construído o referido prédio, tendo a referida unidade comercial autônoma 40,19m<sup>2</sup> de área total, sendo 7,35m<sup>2</sup> de área comum e 32,84m<sup>2</sup> de área privativa. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício, de Belém - PA, com matrícula nº 30.717MH, Livro 02, Ficha 01. Valor de integralização R\$ 149.434,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais);

**(VII)** Sala Comercial nº 713, do 7º pavimento do Edifício "Infinity Corporate Center", localizado no município de Belém, na Travessa Barão do Triunfo, nº 3540-A, perímetro compreendido entre as Avenidas Almirante Barroso e João Paulo II, bairro do Marco, com a respectiva fração ideal de 0,100800% do domínio pleno do terreno onde está construído o referido prédio, tendo a referida unidade comercial autônoma 37,61m<sup>2</sup> de área total, sendo 6,91m<sup>2</sup> de área comum e 30,70m<sup>2</sup> de área privativa. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício, de Belém - PA, com matrícula nº 30.698MH, Livro 02, Ficha 01. Valor de integralização R\$ 139.612,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e doze reais);

**(VIII)** Sala Comercial nº 712, do 7º pavimento do Edifício "Infinity Corporate Center", localizado no município de Belém, na Travessa Barão do Triunfo, nº 3540-A, perímetro compreendido entre as Avenidas Almirante Barroso e João Paulo II, bairro do Marco, com a respectiva fração ideal de 0,100800% do domínio pleno do terreno onde está construído o referido prédio, tendo a referida unidade comercial autônoma 37,61m<sup>2</sup> de área total, sendo 6,91m<sup>2</sup> de área comum e 30,70m<sup>2</sup> de área privativa. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício, de Belém - PA, com matrícula nº 30.677MH, Livro 02, Ficha 01. Valor de integralização R\$ 139.612,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e doze reais);

b) Fica restituído ao acionista ITALO BICALHO CASTRO a quantia de 95.517 (noventa e cinco mil quinhentas e dezessete) ações ordinárias e 95.517 (noventa e cinco mil quinhentas e dezessete) ações preferênciais, totalizando o valor de R\$ 191.034,00 (cento e noventa e um mil trinta e quatro reais), integralizado por meio do bem imóvel denominado:

(I) Uma área de terras medindo 1.336ha28a31ca (um mil, trezentos e trinta e seis hectares, vinte e oito ares e trinta e um centiares), situada na Gleba Cauaxi III, neste Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, doravante denominada de FAZENDA AIMORES, com o perímetro 17.122,71m, e que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice B34-M-0843, Longitude: -47°35'51.900", Latitude: -03°12'34.380" e Altitude 97.524 m), deste segue confrontando com Fazenda Pampulha II - Debora de Freitas Fernandes no azimute 175°41' e distância de 2.063,63 m até o vértice DON-M-3021, (Longitude: -47°35'46.873", Latitude: -03°13'41.373" e Altitude 61.059 m); deste segue confrontando com CNS: 06.729-8, matrícula 21.639 - Fazenda Horizonte - Keilane de Jesus Sperandio no azimute 264°47' e distância 6.483,23 m até o vértice DON-M-3018, (Longitude: -47°39'16,002", Latitude: -03°14'00.505" e Altitude 40.61 m); deste segue confrontando com CNS: 06.729-8, matrícula 17.726 - Fazenda Potiritá - Osmar Scaramussa no azimute 356°10' e distância 2.110,30m até o vértice B52-M-0142, (Longitude: -47°39'20.561", Latitude: -03°12'51.955" e Altitude 27.613m); deste segue confrontando com CNS: 06.729-8, matrícula 22.386, livro 2-CE, Fls. 53 - Fazenda Renascer I - Ana Carolina Cypriano Scaramussa no azimute 85°47' e distância 2.683,65 m até o vértice 352-M-1440, (Longitude: -47°37'53.874", Latitude: -03°12'45.531" e Altitude 109.097 m); deste segue confrontando com CNS: 06.729-8, matrícula 17.221 - Fazenda Renascer II - Osmar Scaramussa no azimute 85°45' e distância 1.893,87m até o vértice B52-M-0140, (Longitude: -47°36'52.701", Latitude: -03°12'40.969" e Altitude 109.430 m); deste segue confrontando com Fazenda Vai e Vem - Priscila de Freitas Fernandes no azimute 83°50' e distância 1.888,07m até o vértice B34-M-0843, ponto inicial da descrição deste imóvel. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas-PA, com matrícula nº 23.209, Livro 02, Ficha 274. Valor de integralização R\$ 191.034,00 (cento e noventa e um mil trinta e quatro reais);

Após a redução do capital social, fica o capital social distribuído entre os acionistas da seguinte forma:

Nome do acionista	Nº de ações ordinárias subscritas	Nº de ações preferênciais subscritas	Valor em reais
Lowrena Ruy Del Pupo Castro	336.166	336.166	R\$ 672.332,00
Italo Bicalho Castro	12.500	12.500	R\$ 25.000,00
Edenis Maris Cuzzuol Ruy	10.000	10.000	R\$ 20.000,00
Lourival Delpupo	17.200	17.200	R\$ 34.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>375.866</b>	<b>375.866</b>	<b>R\$ 751.732,00</b>

O art. 5 do estatuto social passa a ter a seguinte redação: “Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 751.732,00 (setecentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e dois reais), em moeda corrente nacional e bens imóveis, dividido em 375.866 (trezentas e setenta e cinco mil oitocentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas e 375.866 (trezentas e setenta e cinco mil oitocentas e sessenta e seis) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.”

**IV) ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO:** Fica transcrito o Estatuto Social Consolidado da companhia:

### **“ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

#### **DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 1º - LBI PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Rodovia PA 256, Escritório da MAVIL, anexo ao escritório da MAVIL, S/N, Zona Rural, Paragominas - PA, CEP: 68.625-970, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holdings de instituições não-financeiras. Extração de madeira em florestas plantadas. Extração de madeira em florestas nativas. Armazéns gerais emissão de warrant. Fabricação de alimentos para animais. Cultivo de soja. Cultivo de arroz. Cultivo de milho. Cultivo de cereais. Cultivo de açaí. Criação de bovinos para corte. Comércio atacadista de soja. Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. Comércio atacadista de matérias primas agrícolas. Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados. Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo. Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

#### **CAPITAL SOCIAL**

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 751.732,00 (setecentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e dois reais), em moeda corrente nacional e bens imóveis, dividido em 375.866 (trezentas e setenta e cinco mil oitocentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas e 375.866 (trezentas e setenta e cinco mil oitocentas e sessenta e seis) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

## **AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS**

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo serem cobrado destes os respectivos custos.

## **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de video conferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma

de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas

cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

### **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de até três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia dos diretores, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, sua substituta pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença dos diretores, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os Diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos das demais diretorias.

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

### **DIRETORIA**

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um ou mais Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores sem designação específica. Será obrigatório o preenchimento dos cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente, por meio de Assembleia Geral, sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) Administrar e superintender os negócios sociais;
- (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - A Diretora Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- (vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- (viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - A Diretora Presidente, está autorizada, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada, isoladamente, pela Diretora Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo a Diretora Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É permitido a Diretora Presidente, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não são proibidos os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

### **CONSELHO FISCAL**

Art. 21 - O Conselho Fiscal, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

### **EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a

renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

### **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

### **FORO**

Art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Paragominas - PA, como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja”.

**V) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, depois de franqueada a palavra aos representes e não havendo qualquer manifestação, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

**VI) CERTIDÃO:** Certifico que o presente documento é cópia fiel da Ata que se encontra lavrada no Livro de Registro de Atas da companhia.

Paragominas – PA, 21 de outubro de 2024.

**LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO**

*Assinado digitalmente*

**ITALO BICALHO CASTRO**

*Assinado digitalmente*

**EDENIS MARIS CUZZUOL RUY**

*Assinado digitalmente*

**LOURIVAL DELPUPO**

*Assinado digitalmente*

**FABIO ROGERIO MARÇAL**

OAB/MT nº 12.492-B

*Assinado digitalmente*